



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº719, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1976,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

INICIADO EM: 21 de setembro de 1978

ARQUIVADO EM: 19.10.78

VISTO
Maria

Encarregado do Protocolo

LEI Nº 866

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



CAMAR^A MUNICIPAL
DE P^O BENTO GONÇALVES
84/48
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 047/78/SG-CM

Bento Gonçalves, 18 de setembro de 1978.

Ilustríssimo Senhor

Apenso ao presente encaminhamos a Vossa Senhoria, para a sua apreciação, bem como a dos nobres edis, o projeto de lei que revoga a Lei Municipal nº 719, de 21 de dezembro de 1976, cuja cópia xerográfica se encontra anexa, a qual autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terra de propriedade de Delmiro Angelo Capoani e Italia Vagliatti Capoani, localizada na Linha 80 da Leopoldina.

Desejamos informar aos componentes desta egrégia Casa, que a Municipalidade desapropriou a referida área de terra através de Decreto, em regime de urgência, dada a morosidade, por parte do INCRA, para desmembrar a área da zona rural e a necessidade da Municipalidade em dar início a construção da Escola Municipal Vidal de Negreiros.

Dado o exposto, rogamos a especial atenção dos nobres vereadores para a aprovação do inclusivo projeto de lei.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Carlos José Perizzolo

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 18 DE SETEMBRO DE 1978.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1976,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

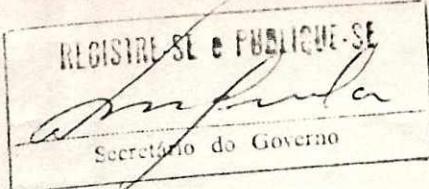
Art. 1º - É revogada a Lei Municipal nº 719, de 21 de dezembro de 1976, que autoriza o Poder Executivo a adquirir uma área de terra de propriedade de Delmiro Angelo Capoani e Italia Vagliatti Capoani, localizada na Linha 80 da Leopoldina, tendo em vista a desapropriação do referido imóvel através do Decreto nº 1042, de 30 de agosto de 1978, dada a morosidade do INCRA para desmembrá-lo da zona rural.

Art. 2º - A área desapropriada destina-se à construção da Escola Municipal Vidal de Negreiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



Reg. no Livro de
nº 419 à fl. 627
31.12.76
P. J. G. da C.
Secretário do Governo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

67

LEI MUNICIPAL Nº 719 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1976

É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS DE DELMIRO ANGELO CAPOANI E ITALIA VIGNATTI CAPOANI NA LINHA 80 DA LEOPOLDINA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Ben
to Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu -
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a adquirir uma área de terras de 630,00 metros quadrados de propriedade de Delmiro Angelo Capoani e Italia Vignatti Capoani, localizada na Linha 80 da Leopoldina no Distrito de Monte Belo, neste Município, do lote rural 80, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 36,00 metros com o lote Nº 80 de propriedade dos vendedores; SUL, na mesma extensão com a estrada para o 100 da Leopoldina; LESTE, na largura de 17,50 metros com propriedade dos vendedores; OESTE, na mesma largura, também com propriedade dos vendedores. O imóvel encontra-se transscrito no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 5.722 , à fls. 235 do Livro 3-I.

ART. 2º - O preço a ser pago será de CR\$ 6.000,00- (seis mil cruzeiros), em parcelas mensais de CR\$ 2.000,00 - (dois mil cruzeiros), a partir do corrente mês.

ART. 3º - A aquisição da área destina-se a construção da Escola Vidal de Negreiros.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis.

D.P.
ECON. DARCY POZZA
Prefeito Municipal

BENTO GONÇALVES
na direção do futuro.
administração municipal





INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º

A COMISSÃO de Finanças e

Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

21/9/78

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analizarem os dizeres contidos no processo nº 84/78 - que revoga a Lei Municipal nº 719, de 21 de dezembro de 1976, e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Bento Gonçalves, 05 de outubro de 1978

APROVADO:

P/ 1ª Votação
SALA FERNANDO FERRARI - EM
05/10/78

Presidente

APROVADO:

P/ 2ª Votação
SALA FERNANDO FERRARI - EM
19/10/78

Presidente